

FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – REGIÃO SUL EDITAL Nº 03/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FORMADORES(AS) ESTADUAIS PARA ATUAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS) torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de formadores(as) do Projeto FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – REGIÃO SUL. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas na função de **Formador(a) Estadual** para atuação no Estado do Paraná. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023, firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAURGS - (Proc. SEI nº 23078.569824/2023-04). PORTAL SICONV Nº 950499/2023.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *Internet*, no site <https://portalfaugrs.com.br/concursos>.

2.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações e publicações das etapas da presente seleção, pelo site disposto acima. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos(às) candidatos(as).

2.3 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 10. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1 Das vagas

Estão abertas um total de até **13 vagas para início imediato + até 30 vagas para Cadastro Reserva (CR)**, conforme especificações descritas no **Anexo I**, que serão ocupadas segundo a necessidade do Projeto, para atuação na função de **Formador(a) Estadual do Estado do Paraná**. As vagas para Cadastro Reserva serão distribuídas conforme as inscrições recebidas neste Edital e mediante análise de necessidade realizada pela Comissão Técnica deste Edital.

3.2 Dos requisitos

3.2.1. Disponibilidade de atuar pelo período de 12 horas semanais nas atividades descritas neste edital.

3.2.2. Graduação em Pedagogia, Letras ou Psicologia e Mestrado ou Doutorado em Educação com pesquisa em alguma(s) das seguintes áreas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.

3.2.3. Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local determinado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto.

3.2.4. Disponibilidade para capacitar os(as) formadores(as) municipais sob sua responsabilidade, em encontros presenciais, conforme determinado pela UFPR. Os custos de deslocamento, fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto.

3.2.5. Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas: Internet banda larga com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular); desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior.

3.2.6. Possuir conhecimento e experiência no uso de Plataformas/Ambientes Virtuais de Aprendizagem (A.V.A.s);

3.2.7. Disponibilidade para participar da formação do AVAMEC Interativo.

3.3 Da carga horária

A carga horária é de 12 horas semanais, incluindo as atividades presenciais e remotas, e os deslocamentos para atender os(as) Formadores(as) Municipais.

3.4 Da função

O(A) Formador(a) Estadual poderá atuar com até 30 Formadores(as) Municipais, desempenhando as seguintes funções:

3.4.1. Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como Formador(a) Estadual.

3.4.2. Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de Formadores(as) Municipais sob sua responsabilidade.

3.4.3. Acompanhar as atividades realizadas pelos(as) Formadores(as) Municipais junto às professoras e aos professores cursistas.

3.4.4. Acompanhar junto com os(as) Formadores(as) Municipais a participação dos professores(as) cursistas nas atividades, mapeando desistências e seus motivos.

3.4.5. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como Formador(a) Estadual.

3.4.6. Registrar as atividades desempenhadas.

3.4.7. Realizar encontros remotos síncronos com a turma de Formadores(as) Municipais sob sua responsabilidade conforme planejamento articulado com a Coordenação Estadual.

3.4.8. Mediar as atividades da sua turma no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

3.4.9. Participar de reuniões indicadas pela coordenação da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI) do Estado, com gestores(as) públicos(as) federais, estaduais e municipais, com (os)as articuladores(as) da Renalfa e/ou com outros(as) agentes e parceiros(as) do LEEI.

3.4.10. Elaborar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas.

3.4.11. Apresentar a experiência da proposta formativa LEEI em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas Universidades e/ou secretarias de educação.

3.4.12. Acompanhar a participação dos(as) Formadores Municipais, notificando à Coordenação Estadual ausências sem justificativa e desistências.

4 DOS LOCAIS E DATAS DOS ENCONTROS FORMATIVOS PRESENCIAIS

4.1. Os encontros presenciais para formação dos(as) Formadores(as) Estaduais serão organizados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Paraná.

4.2. As datas dos encontros presenciais para formação dos(as) Formadores(as) Estaduais serão comunicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Paraná.

4.3. As datas dos encontros presenciais com os(as) Formadores(as) Municipais serão comunicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-Sul.

5. DOS ENCONTROS FORMATIVOS E REUNIÕES NO FORMATO REMOTO

5.1. Os encontros formativos e reuniões no formato remoto serão organizados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Paraná.

5.2. As datas dos encontros formativos e reuniões no formato remoto serão comunicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Paraná.

5.3. Os encontros formativos e reuniões no formato remoto serão realizados pela plataforma AVAMEC.

6. DA REMUNERAÇÃO: VALOR E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

A remuneração será realizada por meio de bolsa mensal paga diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do Projeto.

6.1. Do valor da bolsa

O valor da bolsa será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

6.2. Do período de atuação

O período de atuação é de 10 meses.

6.3. Das condições de pagamento, implementação e recebimento da bolsa

O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

6.3.1. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do **CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023**.

6.3.2. O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade, cumprimento das metas estabelecidas e compromisso com as atividades. Após a seleção, a secretaria do Projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos(as) selecionados(as) aptos(as) ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

6.3.3. Os(as) c/anditados(a/s) selecionados(as) deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa, com assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação (**Anexo V**) e cópias dos documentos pessoais – RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço e e-mail, quando solicitado.

6.3.4. Para o recebimento da bolsa é necessário possuir conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário e conta poupança. A abertura da conta poderá se dar na ocasião da classificação definitiva do(a) candidato(a).

6.3.5. Os(as) candidatos(s) devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer uma das partes. Por iniciativa da UFRGS, se houver interrupção no repasse de recursos financeiros, por exemplo, ou por iniciativa do(a) bolsista em casos de afastamentos das atividades no Projeto (incluindo licença-saúde) ou outras.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Período e Horários

A inscrição deverá ser realizada das **08h** do dia **15/01/2024** até as **23h59min** (horários de Brasília) do dia **29/01/2024**.

7.2. Procedimentos e Regulamentos para a Realização da Inscrição

7.2.1. Os(as) interessados(as) nas vagas deverão preencher o requerimento de inscrição, anexando os documentos comprobatórios.

7.2.2. A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscrições homologadas.

7.2.3. O(a) candidato(a) deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

7.2.4. O(a) candidato(a) deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 3.2 deste Edital.

7.2.5. Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do(a) candidato(a) no momento da inscrição e na data da ocupação

das vagas.

7.2.6. Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos(às) classificados(as) quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.

7.2.7. O(A) candidato(a), ao realizar a inscrição, deverá escolher, obrigatoriamente, 2 (duas) regiões para atuação. A opção 1 (um) deve ser uma região com distância máxima de até 100km do seu local de residência. A opção 2 (dois) poderá ser qualquer uma das demais regiões listadas neste Edital. Na medida do possível, a seleção priorizará que o(a) candidato(a) atue o mais próximo possível do seu local de residência (Opção 1). Havendo necessidade, a coordenação do projeto poderá solicitar atuação no local indicado na Opção 2 ou em quaisquer uma das outras regiões do Estado.

7.2.8. O(A) candidato(a), ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor. **Concorda, portanto, em atender cursistas**

7.2.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou através de *e-mail*, *fac-símile*, via postal ou ainda em caráter condicional.

7.2.10. O(a) candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

7.2.11. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do(a) candidato(a) selecionado(a).

7.2.12. A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.13. É vedada a participação de pessoa: a) que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos; b) que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

7.2.14. Para fins de homologação das inscrições será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição e requisitos.

7.2.15. **Será aceita somente uma inscrição por CPF.**

7.2.16. Para a homologação da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, o Anexo II deste Edital devidamente preenchido, cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido contendo RG e CPF e cópia dos documentos comprobatórios de titulação dos requisitos obrigatórios (diploma de graduação e diploma de mestrado ou doutorado).

7.2.17. Para a classificação no Edital o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, o Anexo IV deste Edital devidamente preenchido e cópia dos documentos necessários para a comprovação da pontuação do(a) candidato(a) para sua classificação (listados no Anexo III).

7.2.18. Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado através da análise de documentos apresentados comprovando os requisitos da função e pontuados de acordo com o **Anexo II**.

8.2. Serão pontuados somente **as atividades realizadas nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital**.

8.3. O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero.

8.4. Caberá recurso após a etapa de homologação das inscrições e recurso após a etapa de análise de currículo/classificação preliminar.

8.5. A FAURGS não se responsabiliza por registro de e-mail errado ou incompleto pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição. O e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição é o meio de contato estabelecido entre a FAURGS e a UFRGS com o(a) candidato(a), e será utilizado para divulgação das orientações que permitem a vinculação como bolsista dos(as) selecionados(as), e orientações para as atividades da bolsa.

8.6. Documentação da seleção

8.6.1. O fornecimento de comprovação dos requisitos (títulos de formação acadêmica; atestados de docência, certificados, atestados e declarações de participação, etc.) são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Verificada **falsidade** em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo e o(a) candidato(a) responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8.6.2. Os(as) candidatas(as) deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a FAURGS poderá requerer a apresentação dos mesmos para verificação da veracidade das informações prestadas.

8.6.3. Para a análise do tempo de experiência serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. Não serão aceitos "prints" de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.

8.6.4. Serão considerados documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações e atestados de conclusão, desde que estejam em papel timbrado da instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão.

8.6.5. Os certificados/declarações/atestados de comprovação de atuação como formador(a) ou palestrante em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais deverão ser emitidos em papel timbrado da Secretaria Municipal de Educação e assinado por um(a) representante/dirigente legal desta.

8.6.6. O(a) candidato(a) que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional

com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E INSERÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

9.1. A ordem de classificação será pela maior pontuação final para a região de inscrição para a qual o(a) candidato(a) concorre, sendo a pontuação máxima de 10 pontos, obtida conforme o **Anexo II**.

9.2. Em caso de empate, o desempate ocorrerá por (1º) maior idade e (2º) apresentar maior pontuação de experiência profissional.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na página eletrônica <https://portalfaugrs.com.br/concursos>.

10.2. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	15/01/2024
Período para realização de inscrições (exclusivamente online via <i>link</i>)	15/01 a 29/01/2024
Divulgação da lista preliminar de candidatos(as) com inscrições homologadas	16/02/2024, após as 16h
Prazo de recurso para homologação das inscrições	17 a 19/02/2024
Divulgação do resultado definitivo das inscrições	26/02/2024, após as 16h
Divulgação do Resultado preliminar de classificação	04/03/2024, após as 16h
Prazo para recurso frente ao resultado preliminar	05 a 06/03/2024
Divulgação do resultado final	14/03/2024, após as 16h

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

12.2. O valor da bolsa, tempo de duração e a carga horária poderão sofrer alterações, no decorrer do Projeto, mediante necessidade do Projeto.

12.3. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados recursos da UFRGS para desenvolvimento de atividades do(a) Formador(a) Estadual

12.4. É de total responsabilidade do(a) Formador(a) Estadual selecionado dispor de

recurso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para o desenvolvimento das atividades.

12.5. A coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

12.6. O(A) Formador(a) Estadual poderá ser desligado(a) a qualquer momento, caso sejam identificadas fraudes nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento de atividades.

12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

12.8. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Comissão Técnica deste Edital.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2024.

Comissão técnica:

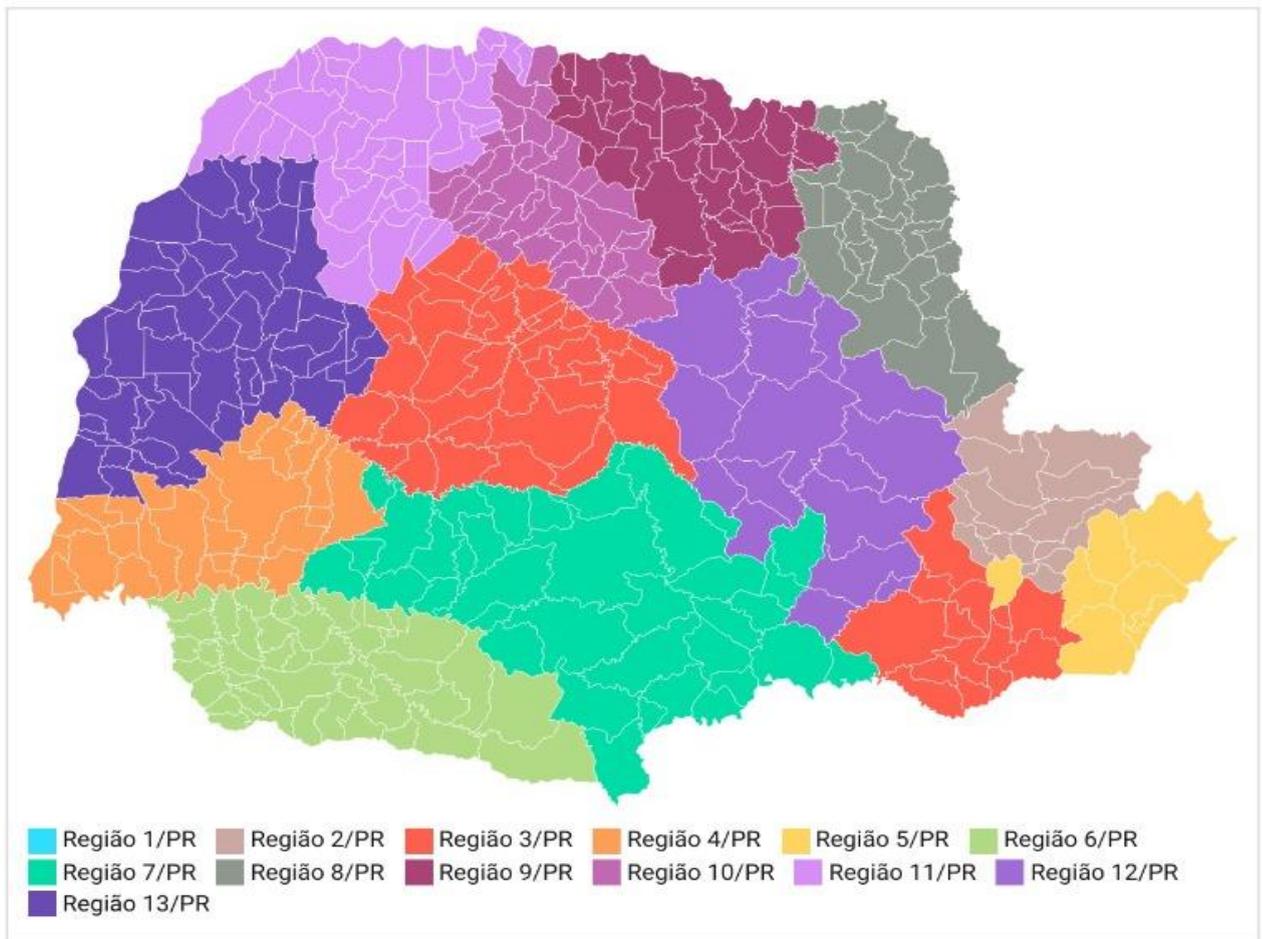
**Professoras Simone Santos de Albuquerque e Daniele Marques Vieira
COORDENAÇÃO REGIONAL PROJETO FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA
ALFABETIZADA – REGIÃO SUL**

**Professoras Catarina Moro e Gioconda Ghiggi
COORDENAÇÃO ESTADUAL PROJETO FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA
ALFABETIZADA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

MAPA



LEGENDA DO MAPA:

Região 1/PR Município que sedia a formação: Pinhais	COR Região 1/PR
Região 2/PR Município que sedia a formação: Fazenda Rio Grande	COR Região 2/PR
Região 3/PR Município que sedia a formação: Campo Mourão	COR Região 3/PR
Região 4/PR Município que sedia a formação: Cascavel	COR Região 4/PR
Região 5/PR Município que sedia a formação: Curitiba	COR Região 5/PR
Região 6/PR Município que sedia a formação: Francisco Beltrão	COR Região 6/PR
Região 7/PR Município que sedia a formação: Guarapuava	COR Região 7/PR
Região 8/PR Município que sedia a formação: Jacarezinho	COR Região 8/PR
Região 9/PR Município que sedia a formação: Londrina	COR Região 9/PR
Região 10/PR Município que sedia a formação: Maringá	COR Região 10/PR
Região 11/PR Município que sedia a formação: Paranaíba	COR Região 11/PR
Região 12/PR Município que sedia a formação: Ponta Grossa	COR Região 12/PR
Região 13/PR Município que sedia a formação: Umuarama	COR Região 13/PR

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			
Região de Formação (Município onde será realizada a formação)	Abrangência Núcleo(s) Regional(is) de Educação*	Municípios dessa Região (integram o(s) NRE(s))	Formador Estadual Vaga(s) Início imediato
Região 1/PR Município que sedia a formação: Pinhais	Área Metropolitana Norte	Adrianópolis Almirante Tamandaré Bocaiúva do Sul Campina Grande do Sul Campo Magro Cerro Azul Colombo Doutor Ulysses Itaperucu Pinhais Piraquara Quatro Barras Rio Branco do Sul Tunas do Paraná	01
Região 2/PR Município que sedia a formação: Fazenda Rio Grande	Área Metropolitana Sul	Agudos do Sul Araucária Balsa Nova Campo do Tenente Campo Largo Contenda Fazenda Rio Grande Lapa Mandirituba Piên Pinhais Quitandinha Rio Negro São José dos Pinhais Tijucas do Sul	01

<p>Região 3/PR Município que sedia a formação: Campo Mourão</p>	<p>Campo Mourão Pitanga Ivaiporã</p>	<p>Altamira do Paraná Arapua Araruna Ariranha do Ivaí Barbosa Ferraz Boa Ventura de São Roque Campina da Lagoa Campo Mourão Cândido de Abreu Corumbataí do Sul Engenheiro Beltrão Farol Fenix Godoy Moreira Grandes Rios Iretama Ivaipora Jardim Alegre Laranjal Lidianópolis Luiziana Lunardelli Mamborê Manoel Ribas Mato Rico Nova Cantu Nova Tebas Palmital Peabiru Pitanga Quinta do Sol Rio Branco do Ivaí Roncador Rosario do Ivaí Santa Maria do Oeste Sao Joao do Ivaí São Pedro do Ivaí</p>	<p>01</p>
<p>Região 4/PR Município que sedia a formação: Cascavel</p>	<p>Cascavel Foz do Iguacu</p>	<p>Anahy Boa Vista da Aparecida Braganey Cafelândia Campo Bonito Capitão Leônidas Marques Cascavel Catanduvas Céu Azul Corbélia Foz do Iguacu Guaraniacu Ibema Iguatu</p>	<p>01</p>

		Itaipulândia Lindoeste Matelândia Medianeira Missal Ramilândia Santa Lúcia Santa Tereza do Oeste Santa Terezinha de Itaipu São Miguel do Iguacu Serranópolis do Iguacu Tres Barras do Paraná Vera Cruz do Oeste	
Região 5/PR Município que sedia a formação: Curitiba	Curitiba Paranaguá	Antonina Curitiba Guaraquecaba Guaratuba Matinhos Morretes Paranaguá Pontal do Paraná	01
Região 6/PR Município que sedia a formação: Francisco Beltrão	Francisco Beltrão Dois Vizinhos Pato Branco	Ampére Barracão Bela Vista da Caroba Bom Jesus do Sul Bom Sucesso do Sul Capanema Chopinzinho Clevelândia Coronel Domingos Soares Coronel Vivida Enéas Marques Flor da Serra do Sul Francisco Beltrão Honório Serpa Itapejara do Oeste Manfrinópolis Mangueirinha Mariópolis Marmeleiro Nova Esperanca do Sudoeste Nova Prata do Iguacu Palmas Pato Branco Perola do Oeste Pinhal de São Bento Planalto Pranchita Realeza Renascenca Salgado Filho Salto do Lontra Santa Izabel do Oeste Santo Antônio do Sudoeste	01

		São João São Jorge Do Oeste Saudade do Iguacu Sulina Verê	
Região 7/PR Município que sedia a formação: Guarapuava	Guarapuava Irati Laranjeiras do Sul União da Vitória	Antônio Olinto Bituruna Campina do Simão Candói Cantagalo Cruz Machado Diamante do Sul Espigão Alto do Iguacu Fernandes Pinheiro Foz do Jordão General Carneiro Goioxim Guamiranga Guarapuava Inácio Martins Irati Laranjeiras do Sul Mallet Marquinho Nova Laranjeiras Paula Freitas Paulo Frontin Pinhão Porto Barreiro Porto Vitória Prudentópolis Quedas do Iguacu Rebouças Reserva do Iguacu Rio Azul Rio Bonito do Iguacu São Mateus do Sul Teixeira Soares Turvo Uniao da Vitoria Virmond	01
Região 8/PR Município que sedia a formação: Jacarezinho	Ibaiti Jacarezinho Wenceslau Braz	Abatia Andirá Arapoti Barra do Jacaré Cambará Carlópolis Conselheiro Mairinck Figueira Guapirama Ibaiti Jaboti Jacarezinho Jaguariaíva	01

		<p>Japira Joaquim Távora Jundiá do Sul Pinhalão Quatiguá Ribeirão Claro Ribeirão do Pinhal Salto do Itararé Santana do Itararé Santo Antônio da Platina São José da Boa Vista Sengés Siqueira Campos Tomazina Wenceslau Braz</p>	
<p>Região 9/PR Município que sedia a formação: Londrina</p>	<p>Cornélio Procópio Londrina</p>	<p>Alvorada do Sul Assaí Bandeirantes Bela Vista do Paraíso Cafeara Cambé Centenario do Sul Congonhinhas Cornélio Procópio Florestópolis Guaraci Ibiporã Itambaracá Jaguapitã Jataizinho Leópolis Londrina Lupionópolis Miraselva Nova America da Colina Nova Fátima Nova Santa Bárbara Paraíso Pitangueiras Porecatu Prado Ferreira Primeiro de Maio Rancho Alegre Rolândia Santa Amélia Santa Cecília do Pavao Santa Mariana Santo Antônio do São Jerônimo da Serra São Sebastião da Amoreira Sertaneja Sertanópolis Tamarana Uraí</p>	<p>01</p>

<p>Região 10/PR Município que sedia a formação: Maringá</p>	<p>Apucarana Maringá</p>	<p>Ângulo Apucarana Arapongas Astorga Atalaia Bom Sucesso Borrazópolis California Cambira Colorado Cruzmaltina Doutor Camargo Faxinal Floraí Floresta Florida Iguaracu Itambé Ivatuba Jandaia do Sul Kalore Lobato Mandaguacu Mandaguari Marialva Marilândia do Sul Maringá Marumbi Mauá da Serra Munhoz de Melo Nossa Senhora das Graças Novo Itacolomi Rio Bom Sabáudia</p>	<p>01</p>
<p>Região 11/PR Município que sedia a formação: Paranaíba</p>	<p>Cianorte Loanda Paranaíba</p>	<p>Alto Paraná Amaporã Cianorte Cidade Gaúcha Cruzeiro do Sul Diamante do Norte Guairaca Guaporema Inajá Indianópolis Itaguajé Itaúna do Sul Japurá Jardim Olinda Jussara Loanda Marilena Mirador Nova Aliança do Ivaí Nova Esperança Nova Londrina</p>	<p>01</p>

		Paraíso do Norte Paranacity Paranapoema Paranaíba Planaltina do Paraná Porto Rico Querência do Norte Rondon Santa Cruz de Monte Castelo Santa Inês Santa Isabel do Ivaí Santa Mônica Santo Antonio do Caiua São Carlos do Ivaí São João do Caiuá São Manoel do Paraná São Pedro do Paraná São Tomé Tamboara Tapejara Terra Boa Terra Rica Tuneiras do Oeste Uniflor	
rRegião 12/PR Município que sedia a formação: Ponta Grossa	Ponta Grossa Telêmaco Borba	Carambeí Castro Curiúva Imbaú Imbituva Ipiranga Ivaí Ortigueira Palmeira Piraí do Sul Ponta Grossa Porto Amazonas Reserva São João do Triunfo Sapopema Telêmaco Borba Tibagi Ventania	01
Região 13/PR Município que sedia a formação: Umuarama	Assis Chateaubriand Goioerê Toledo Umuarama	Alto Paraíso Alto Piquiri Altônia Assis Chateaubriand Boa Esperança Brasilândia do Sul Cafezal do Sul Cruzeiro do Oeste Diamante do Oeste Douradina Entre Rios do Oeste Esperança Nova	01

		<p>Formosa do Oeste Francisco Alves Goioere Guaíra Icaraíma Ipora Iracema do Oeste Ivaté Janiópolis Jesuítas Juranda Marechal Cândido Rondon Maria Helena Mariluz Maripá Mercedes Moreira Sales Nova Aurora Nova Olímpia Nova Santa Rosa Ouro Verde do Oeste Palotina Pato Bragado Perobal Pérola Quarto Centenário Quatro Pontes Rancho Alegre D Oeste Santa Helena São Jorge do Patrocínio São José das Palmeiras São Pedro do Iguacu Tapira Terra Roxa Toledo Tupãssi Ubiratã Umuarama Xambrê</p>	
--	--	--	--

*O NRE (Divisão utilizada pela Secretaria de Educação do Paraná)

ANEXO II

MODELO PARA A COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL -INSCRIÇÃO

Eu, _____,
residente do município _____, me inscrevo
para realizar formação na região _____ (Opção 1) ou _____
(Opção 2) conforme o mapa do Estado do Paraná (Anexo I).

Declaro ainda estar anexando a documentação de identificação e de comprovação
dos requisitos obrigatórios (Diploma de Graduação e Diploma de Mestrado ou
Doutorado).

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a).

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Identificação da titulação	Título/Requisito	Pontuação	Pontuação Máxima
A	Graduação em Pedagogia	1,0	1,0
B	Doutorado em Educação com pesquisa nas áreas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	1,0	1,0
C	Docência no Ensino Superior em disciplinas relacionadas à Educação Infantil.	0,2 por componente/ disciplina curricular	0,6
D	Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.	0,5 por ano	1,5
E	Docência na Educação Infantil em Instituições Privadas.	0,5 por ano	1,0
F	Atuação como formador(a) em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação).	0,3 por ano	1,5
G	Atuação como formador(a) em programas de formação continuada para profissionais da Educação Infantil como PNAIC, Proinfância e Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI).	0,5 por ano	2,0
H	Atuação como formador/a ou tutor/a em cursos de licenciatura na modalidade à distância (EaD).	0,1 por componente/ disciplina curricular	0,3

I	Atuação como palestrante em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais. (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação)	0,1 por palestra	0,5
J	Participação em grupo de pesquisa, há pelo menos um ano, voltado para um ou mais destes temas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Alfabetização, Literatura Infantil. (Declaração do Líder do Grupo de Pesquisa ou pdf do Diretório de Grupos de Pesquisa da CAPES).	0,2 por ano	0,6
SOMA TOTAL: 10			

ANEXO IV

MODELO PARA A COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Sequência dos documentos	Título/Declaração /Certificado	Pontuação segundo o Anexo III.	Minha pontuação
<i>Nesta coluna você encontrará a sequência em que os documentos deverão ser postados no portal de inscrição. Cada letra indica uma titulação.</i>	<i>Esta coluna apresenta os itens que compõem a pontuação deste edital.</i>	<i>Nesta coluna você encontrará a pontuação correspondente a cada item.</i>	<i>Nesta coluna você irá atribuir a pontuação conforme apresentado no edital.</i>
A	Graduação em Pedagogia	1,0	
B	Doutorado em Educação com pesquisa nas áreas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	1,0	
C	Docência no Ensino Superior em disciplinas relacionadas à Educação Infantil.	0,2 por componente/disciplin a curricular	
D	Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.	0,5 por ano	
E	Docência na Educação Infantil em Instituições Privadas.	0,5 por ano	

F	Atuação como Formador(a) em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais. (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação)	0,3 por ano	
G	Atuação como Formador(a) em programas de formação continuada para profissionais da Educação Infantil como PNAIC, Proinfância e LEEI.	0,5 por ano	
H	Atuação como formador/a ou tutor/a em cursos de licenciatura na modalidade à distância (EaD).	0,1 por componente/disciplin a curricular	
I	Atuação como palestrante em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais. (Documento comprobatório emitido pela	0,1 por palestra	

	Secretaria Municipal de Educação)		
J	Participação em grupo de pesquisa, há pelo menos um ano, voltado para um ou mais destes temas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Alfabetização, Literatura Infantil.	0,2 por ano	

IMPORTANTE:

- 1 - As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2 - Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital.
- 3 - Em caso de haver mais de um documento comprobatório para uma ou mais titulação todos os documentos comprobatórios desta(s) titulação (titulações) devem ser reunidos em um único arquivo (do tipo .pdf ou arquivo de imagem).
- 4 - Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa FAURGS, conforme EDITAL N° xx/202x – Projeto Formação de Profissionais de Educação Infantil no Âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – REGIÃO SUL, atuação no Estado Paraná, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - dedicar-me às atividades propostas pela coordenação do Projeto;
- II - dedicar-me às atividades obedecendo a carga horária semanal, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- III - pactuar a recuperação de carga horária semanal não cumprida por critérios estabelecidos no item II, preferencialmente, no mesmo mês;
- IV - em caso de acúmulo de bolsas, verificar junto ao meu Programa de Pós-Graduação e/ou agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, a viabilidade de acumular a percepção da bolsa deste projeto com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro projeto da qual eu já seja beneficiário(a), assegurando-me de obter a devida autorização;
- V - entregar plano de atividades e relatório das atividades realizadas no início e término das bolsas;
- VI - respeitar os protocolos e orientações para atividades presenciais previstas na UFRGS e Unidades Acadêmicas em decorrência da pandemia de Covid-19;
- VII - não estar aposentado ou vir a me aposentar no decorrer da vigência da bolsa;
- VIII - obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Reconhecendo ser imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente;
- XIX - autorizar o uso da minha imagem (vídeos/fotografias) em materiais de divulgação do projeto

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do(a) beneficiário(a) (de Bolsa):

Local e data